



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO.

Contratação de duas empresas e/ou dois profissionais especializados para a prestação de serviços especializados em advocacia (assessoria, consultoria e contencioso jurídico) consistente, sobretudo, no acompanhamento de atos legislativos e administrativos, bem como consultoria aos vereadores no tocante aos projetos de leis a serem objeto de deliberação pela Câmara Municipal, além da propositura de ações cabíveis em que esta Câmara figurar como demandada.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com base no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a adoção de critérios técnicos para a seleção de serviços técnicos especializados, como consultoria e assessoria jurídica.

3. DA JUSTIFICATIVA.

A contratação se justifica pela necessidade de apoio jurídico técnico especializado para garantir a conformidade legal das atividades desta entidade na elaboração de pareceres técnicos, representação em processos legislativos, administrativos e judiciais, etc.

A estrutura interna do órgão não possui expertise na área demandada, o que reforça a importância de contratar profissionais com notório conhecimento na área.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO.

Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

- Consultoria jurídica em [especificar área, como contratos, licitações, direito público, etc.];
- Elaboração de pareceres técnicos;
- Análise e revisão de documentos jurídicos;
- Apoio em processos administrativos e judiciais, conforme demanda;
- Capacitação de servidores, se aplicável.

O contratante fornecerá as informações necessárias para a execução das atividades, garantindo o suporte necessário para a realização do trabalho.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

Os critérios técnicos para a escolha do contratado incluirão:

- Experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria jurídica;
- Equipe técnica qualificada, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- Notório saber jurídico na área demandada, com apresentação de portfólio ou trabalhos anteriores relevantes.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo para execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, mediante justificativa.

7. VALOR ESTIMADO.

O valor mensal estimado das duas contratações é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com base nas contratações de prestação do mesmo objeto realizadas por este Poder na gestão anterior.

8. DA PROPOSTA DOS SERVIÇOS.

A proposta deverá apresentar o preço dos serviços em valor, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias;

A proposta deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Piracuruca, ao presidente Sr. José Ivane de Lima Fontinele, podendo ser na sede da Câmara Municipal (endereço vide rodapé), de segunda à sexta, das 7:30hs às 13:00hs, ou, preferencialmente, enviada por meio de correio eletrônico (e-mail) no endereço cmpiracuruca.pi.cpl@gmail.com, com os dados da empresa e identificação do seu responsável legal, conforme a data informada no aviso de contratação;

É condição para habilitação da proposta, no que couber, a comprovação da seguinte documentação:

- **Habilitação Jurídica:** Documentação pessoal e comprovante de endereço do(s) responsável(is); Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

- **Regularidade fiscal e trabalhista:** Cartão do cadastro nacional de pessoa jurídica; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver (Art. 68, III, Lei 14.133/2021); Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União; Certidão de Tributos Estaduais (Negativa e Dívida Ativa); Certidão de Tributos Municipais (Negativa e Dívida Ativa); Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CND);

- **Qualificação econômico-financeira:** Certidão de falência e concordata;

- **Declaração que não emprega menor:** Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, quando for o caso.

9. FORMA DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, condicionados à entrega dos serviços conforme especificações contratuais, mediante apresentação de relatório detalhado das atividades realizadas e aprovação pela contratante.

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Câmara Municipal de Piracuruca, no final de cada mês, requerimento com identificação bancária, solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante;

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções;

Os pagamentos serão feitos através transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, conta corrente ou chave PIX, para que seja feito o crédito correspondente;

A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

10. RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Contratante:

- Fornecer as informações necessárias para a execução do serviço;
- Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas.

Contratado:

- Executar os serviços em conformidade com as especificações do contrato;



- Garantir sigilo e confidencialidade sobre as informações acessadas durante a execução dos serviços;
- Cumprir os prazos estabelecidos no contrato.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor desta Câmara Municipal, indicado pelo seu presidente, conforme o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

12. SANÇÕES E PENALIDADES.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o contratado estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A presente despesa será realizada com recursos próprios assegurados no Orçamento vigente desta Câmara, no elemento de despesa 3.3.90.35 (Serviços de Consultoria).

Piracuruca-PI, 28 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração
Comissão de Licitação e Contratos

Setor requisitante
Presidência da Câmara

Aprovação do Termo de Referência
Presidente da Câmara



À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa/profissional _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF/OAB nº. _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, cidade _____, Estado _____, por intermédio de sua/seu proprietária(o) / sócia (o) / administrador (a), a(o) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, Telefone _____ e e-mail: _____, vem APRESENTAR a Proposta de Preço em resposta ao Aviso de Inexigibilidade de Licitação, da Comissão de Licitação, Processo Administrativo 023/2025, que tem como Objeto (conforme Termo de Referência).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) Dias.

FORMA DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro, que nos preços apresentados estão inclusas, além do lucro, todas as despesas necessárias para o fornecimento dos serviços, estando ciente que a Câmara Municipal de Piracuruca-PI não arcará com nenhuma despesa além da contida nesta proposta.

Declaro, que desenvolvemos habitualmente atividade econômica compatível com o objeto do certame.

Declaro, sob as penalidades da lei que, no endereço indicado na proposta funciona regularmente a sede da empresa.

Declaro, que conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela Câmara Municipal, através do Termo de Referência.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Piracuruca - Piauí de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____ ou Chave PIX _____

Cidade _____, Estado, _____ de _____ de 2025.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____-PI, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cidade _____-PI, ____ de _____ de 2025

Assinatura

**MINUTA DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/20--
CONTRATO Nº ---/20--

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI, E A/O EMPRESA/ADVOGADO, NA FORMA ABAIXO.

Contrato que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Poder Legislativo do Município, CNPJ: 01.778.353/0001-80, estabelecida nesta cidade na Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira, nº 350, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Francisco das Chagas Sousa Gomes Neto, CPF nº 035.853.703-73, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a/o empresa/advogado, brasileiro, casado, advogado, inscrita/o na/o CNPJ/CPF/OAB/PI nº, com endereço na Av/Rua, Nº...., Bairro....., CEP:, Cidade, UF....., doravante denominada/o CONTRATADA/O, justam e acordam o presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa ou profissional especializados para a prestação de serviços especializados em advocacia (assessoria, consultoria e contencioso jurídico) consistente, sobretudo, no acompanhamento de atos legislativos e administrativos, bem como consultoria aos vereadores no tocante aos projetos de leis a serem objeto de deliberação pela Câmara Municipal, além da propositura de ações cabíveis em que esta Câmara figurar como demandada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: Pelos seus serviços, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ ----- (----- reais), creditado em conta bancária fornecida pelo CONTRATADO, até o dia 30 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica dos serviços prestados.

Parágrafo único: Tal remuneração não exclui, em benefício do CONTRATADO, a decorrente de eventual sucumbência da parte adversa, em caso de necessária intervenção judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão às expensas da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, sob o Elemento de Despesa: 33.90.35.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de 12(doze) meses, com início em --/--/20-- e término em --/--/20--, podendo o mesmo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: As partes poderão, a qualquer época, rescindir o presente termo, sem que ocorra qualquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste Contrato.



E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Piracuruca-PI, de fevereiro de 2025

Francisco das Chagas Sousa Gomes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca-PI
CONTRATANTE

????????????????
Empresa/Advogada(o)
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____